

AO MUNICIPIO DE CAJATI

NOTA EXPLICATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 10.515.403/0001-27 ("Brazil 3 Business"), já qualificada na concorrência, vem perante V. Sa., apresentar nota explicativa quanto ao preço apresentado no curso do pregão, cujo objeto é a Aquisição de Testes Rápido para COVID 19

DA EXEQUIBILIDADE

A Brazil 3 Business concorreu no Pregão com o produto New Coronavirus IgG/IgM Rapid Test Kit (Covid-19 IgG/ IgM) Cassete ("Teste"),


2. Para comprovação da exequibilidade, a Brazil 3 Business apresentou as notas fiscais de entrada das mercadorias em seu estoque, as quais comprovam a aquisição do referido produto pela mesma.
3. Todavia, a verdade é que a Brazil 3 Business adquiriu os referidos produtos e os possui em estoque conforme posição de estoque anexa, sendo certo que o preço de mercado atualmente é realmente inferior ao preço pelo qual foi adquirido pela Brazil 3 Business.
4. Trata-se preço que importará em prejuízos para a Brazil 3 Business, mas que não representa qualquer ilegalidade. Na verdade a Brazil 3 Business terá prejuízo ainda maior se não vender os produtos, pois a demanda do covid-19 é uma demanda temporária e os produtos em questão se não forem vendidos agora pelo preço de mercado não serão vendidos por preço algum. Em outras palavras, vender pela metade do preço importará em prejuízo de 50%, enquanto que não vender importará em prejuízo de 100%.
5. Portanto, a Brazil 3 Business está disposta a comercializar o produto por preço inferior ao de compra, realizando seus prejuízos, posto que com isso evitará prejuízos ainda maiores do que em caso de não comercialização do produto.
6. Ressalta-se que, infelizmente para a Brazil 3 Business, essa é a dura realidade do mercado, os preços são agora muito menores do que semanas atrás, sendo certo que a Brazil 3 Business já comercializou esse produto por mais de R\$ 150,00, sendo que atualmente os preços das licitações giram em torno de R\$ 15 a R\$ 30.

7. Portanto, não se trata de inexecuibilidade, pois a Brazil 3 Business possui o produto em seu estoque, tendo totais condições e interesse de realizar a venda. Trate-se apenas da realização de prejuízos, os quais são problema único e exclusivo da Brazil 3 Business, não representando nenhuma ilegalidade.

Esperamos assim estar sanando todas as duvidas referentes ao possível fornecimento.

Barueri, 16 de julho de 2020

B3B PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.515.403/0001-27



JOSÉ CURSINO FERREIRA
Procurador

BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 10.515.403/0001-27

B3B
A VIDA

RESOLUÇÃO OPERACIONAL - RO Nº 2.547, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Quality Pró Saúde Plano de Assistência Médica EIRELI.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 28 de abril de 2020, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos

DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS

PORTARIA Nº 6, DE 5 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR DE NORMAS E HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS, no uso da competência prevista nos arts. 10 e 21, inciso I, alínea "b" c/c Anexo V da Resolução Regimental - RR nº 1, de 17 de março de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 13º da Resolução Administrativa nº 68, de 05 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade ao relatório de acompanhamento do teletrabalho das unidades organizacionais desta DIPRO, cujos planos de trabalho foram publicados por meio da Portaria DIPRO nº 5/2018, de 25/06/2018, no Boletim de Serviço nº 89/2018, de 26/06/2018, referentes ao trimestre de 01/01/2020 a 31/03/2020, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

ROGÉRIO SCARABEL BARBOSA

ANEXO: RELATÓRIO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS (RA/ANS nº 68, ART.13)			
DIRETORIA	DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DOS PRODUTOS		
PERÍODO DO TELETRABALHO	01/01/2020 A 31/03/2020 (*)		
GERÊNCIA GERAL DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL			
Nº DO PLANO DE TELETRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA (**)	Nº DE SERVIDORES PARTICIPANTES	RESULTADO ALCANÇADO (***)
001/2018/GEAS	GEAS	11	104%
001/2018/GEDIT	GEDIT	1	113%
003/2019/GMOA	GMOA	**	**
GERÊNCIA GERAL REGULATÓRIA DA ESTRUTURA DOS PRODUTOS			
Nº DO PLANO DE TELETRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA (**)	Nº DE SERVIDORES PARTICIPANTES	RESULTADO ALCANÇADO (***)
001/2018/GEARA	GEARA	2	109,50%
001/2018/GEFAP	GEFAP	1	118,78%
002/2018/GEMOP	GEMOP	3	104,89%
001/2020/GGREP	GGREP	1	101,16%

(*) O período de teletrabalho varia de acordo com o início da atividade na unidade administrativa.

(**) As demais Unidades Organizacionais não tiveram servidores em regime de teletrabalho no período.

(***) Em relação à meta com adicional de 30% para os dias em teletrabalho.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA

DESPACHO Nº 74, DE 7 DE MAIO DE 2020

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, § 5º, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ao art. 17 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, e conforme deliberado em Reunião Ordinária Pública - ROP 6/2020, realizada em 28 de abril de 2020, RETIRA O EFEITO SUSPENSIVO do recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida até a deliberação recursal, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Recorrente: ALIANZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.982.695/0001-42
Processo nº: 25351.012304/2020-12
Expediente do recurso: 713355/20-3

ANTONIO BARRA TORRES

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.407, DE 6 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Beijing Lepu Medical Technology Co., Ltd.
Endereço: Building 7-1, No.37 Chaoqian Road, Changping District, Pequim, 102200, China
Solicitante: Oltramed Comércio de Produtos Médicos Ltda. - EPP CNPJ: 14.829.987/0001-66

Autorização de Funcionamento: 8.14.257-8 Expediente: 0950583/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: LumiQuick Diagnostics, Inc.
Endereço: 2946 Scott Blvd, Santa Clara - 95054, Califórnia, Estados Unidos da América
Solicitante: Argoslab Distribuidora de Produtos para Laboratório Ltda. CNPJ: 09.377.976/0001-52

Autorização de Funcionamento: 8.04.648-1 Expediente: 1308871/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para Diagnóstico de uso In Vitro de Classe III e IV.

Fabricante: Medical System Biotechnology Co., Ltd.
Endereço: No. 299, Qiming South Road, Yinzhou District, Ningbo, 315104, Zhejiang, China
Solicitante: Labtest Diagnóstica S/A CNPJ: 16.516.296/0001-38
Autorização de Funcionamento: 1.00.090-1 Expediente: 1209306/20-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

constantes do processo administrativo nº 33910.005989/2019-52, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Quality Pró Saúde Plano de Assistência Médica EIRELI, registro ANS nº 41.817-0, inscrita no CNPJ sob o nº 09.433.795/0001-04.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.408, DE 6 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program); considerando o art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo Art. 128 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018;

considerando o Parágrafo primeiro do Art. 15 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017;

considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Assure Tech. (Hangzhou) Co., Ltd.
Endereço: Building 4, N61418-50, Moganshan Road, Gongshu District, Hangzhou, Zhejiang, 310011, China

Solicitante: Equilíbrio Comércio de Produtos Farmacêuticos Eireli EPP CNPJ: 05.215.461/0001-03

Autorização de Funcionamento: 8.05.895-1 Expediente: 1308735/20-1

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: Guangzhou Wondfo Biotech Co. Ltd
Endereço: N 8 Lizhishan Road, Science City, Luogang District, Guangzhou, 510663, China

Solicitante: Cemed Comércio Importação Exportação e Distribuição Ltda. CNPJ: 03.772.503/0001-73

Autorização de Funcionamento: 8.05.577-2 Expediente: 1323045/20-1

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.409, DE 6 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346/2020, de 13 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da RDC 346/2020.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Jei Daniel (JD) Biotech Corp.
Endereço: A201, Building 1, No.69, Hua Yang Road, Jinan, Shandong 250100, China



Solicitante: Biomolecular Technology Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Materiais Médicos e Laboratoriais Ltda. - EPP CNPJ: 07.767.477/0001-46
 Autorização de Funcionamento: 8.08.671-5 Expediente: 0977509/20-6
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
 Produtos para diagnóstico de uso in vitro da Classe III - Emergência Covid-19

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.410, DE 7 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

FABRICANTE: BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD
 Endereço: Building 7-1, No.37 Chaojiang Road, Pequm, 102200, China.
 Solicitante: Arquimed Distribuidora de Produtos Medicos - Eireli - EPP CNPJ: 23.241.814/0001-13
 Autorização de Funcionamento: 8.14.037-8 Expediente: 1141479/20-6
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
 Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.411, DE 7 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para a Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Empresa: NL Comércio Exterior Ltda. CNPJ: 52.541.273/0001-47
 Endereço: Rua Vigarão Albernaz, 367 - Vila Gumerindo, São Paulo/SP CEP: 04134-020
 Autorização de Funcionamento: 1.02.307-3 Expediente: 1112347/20-8
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
 Produtos para Diagnóstico in vitro da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.412, DE 7 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program), considerando o art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo art. 128 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018;

considerando o § 1º do art. 15 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017;

considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Guangzhou Wondfo Biotech Co. Ltd
 Endereço: N 8 Lishishan Road, Science City, Luogang District, Guangzhou, 510663, China
 Solicitante: Alexdan Importação e Exportação Eireli - EPP CNPJ: 03.098.281/0001-55
 Autorização de Funcionamento: 8.01.137-7 Expediente: 1308825/20-0
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
 Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III e IV.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.421, DE 7 DE MAIO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da empresa constante no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Anhui Anke Biotechnology (Group) Co. Ltd.
 Endereço: Ankebio Buildings, 669, West Changjiang Road, West, Anhui, Hefei, 230088, China
 Solicitante: Axiste Comércio de Podutos Médicos Hospitalar Ltda. CNPJ: 09.409.545/0001-20
 Autorização de Funcionamento: 8.04.726-1 Expediente: 0976242/20-6
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
 Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro de Classe III.
 Motivo: Em atendimento ao Art. 6º da RDC 39/2013 e em desacordo com a RDC 16/2013: Não cumpre as Boas Práticas de Fabricação em relação aos itens 2.2.2, 5.1.2, 6.2.1, 6.4.1, 3.1.2, 3.2, 4.1.11, 5.5.2.

Empresa: Nanosens Ltda. CNPJ: 25.407.581/0001-01
 Endereço: Avenida Doutora Nadir Aguiar, 1805 - prédio 1 - sala 12 - Ribeirão Preto/SP CEP: 14.056-680
 Autorização de Funcionamento: 8.15.463-5 Expediente: 0964356/20-1
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
 Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro de Classe III.
 Motivo: Em atendimento ao Art. 11 da RDC nº 204/2005: não apresentação de relatório de inspeção que contemple os requisitos exigidos na RDC 16/2013, conforme notificação de exigência nº 1074721/20-4.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução - RE nº 908, de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 61, de 30 de março de 2020, Seção 1, pág. 118 e 121.

Onde se lê:
 EMPRESA: PONCE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: Rua São José, 2814 BAIRRO: Jardim Cidade Alta 11 CEP: 87307840
 - CAMPO MOURÃO/PR
 CNPJ: 15.285.177/0001-59
 PROCESSO: 25351.032497/2016-53 AUTORIZ/MS: U6HYW8WYMYOX
 (8.13664.7)

AT I V I D A D E / C L A S S E
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 Leia-se:
 EMPRESA: PONCE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: Rua São José, 2814
 BAIRRO: Jardim Cidade Alta II CEP: 87307840 - CAMPO MOURÃO/PR
 CNPJ: 15.285.177/0001-59
 PROCESSO: 25351.032497/2016-53 AUTORIZ/MS: U6HYW8WYMYOX
 (8.13664.7)

AT I V I D A D E / C L A S S E
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS

Na Resolução - RE nº 1.182, de 2 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 85, de 6 de maio de 2019, Seção 1, pág. 55, e em Suplemento págs. 50 e 125.

Onde se lê:
 EMPRESA: QUALYDERM FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
 ENDEREÇO: Rua Carmine Gragnano nº 71
 BAIRRO: CENTRO CEP: 06600010 - JANDIRA/SP
 CNPJ: 01.590.219/0001-50
 PROCESSO: 25000.025162/99-95 AUTORIZ/MS: 1.34584.4
 AT I V I D A D E / C L A S S E
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
 Leia-se:
 EMPRESA: QUALYDERM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - EPP
 ENDEREÇO: Rua Carmine Gragnano nº 71
 BAIRRO: CENTRO CEP: 06600010 - JANDIRA/SP
 CNPJ: 01.590.219/0001-50
 PROCESSO: 25000.025162/99-95 AUTORIZ/MS: 1.34584.4
 AT I V I D A D E / C L A S S E
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS

Na Resolução - RE nº 1.140, de 16 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 75, de 20 de abril de 2020, Seção 1, pág. 181.

Onde se lê:
 EMPRESA: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
 ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 1861
 BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 09080111 - SANTO ANDRÉ/SP CNPJ:
 57.508.426/0075-04 PROCESSO: 25351.286487/2020-19 AUTORIZ/MS: 7.71856-3 AT I V I D A D E / C L A S S E : COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS:

Leia-se:
 EMPRESA: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
 ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 1861
 BAIRRO: CAMPESTRE CEP: 09080111 - SANTO ANDRÉ/SP CNPJ:
 57.508.426/0075-04 PROCESSO: 25351.286487/2020-19 AUTORIZ/MS: 7.71856-3 AT I V I D A D E / C L A S S E : COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS
 COMÉRCIO: CORRELATOS
 COMÉRCIO: COSMÉTICOS
 COMÉRCIO: PERFUMES
 COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE

ESPECIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS:

**1ª DIRETORIA
GERÊNCIA DE SANGUE, TECIDOS, CÉLULAS E ÓRGÃOS****RESOLUÇÃO-RE Nº 1.403, DE 6 DE MAIO DE 2020**

O Gerente de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 120, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n. 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petição para realização de ensaio clínico com produto de terapia avançada investigacional relacionado à Gerência de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos, a seguir especificado:

PATROCINADOR: Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda.

PRODUTO A SER TESTADO: Fídacogeno elaparvoveco.

Título do protocolo: Estudo de braço único, Fase 3, aberto para avaliar a eficácia e a segurança da transferência do gene do FIX com o PF-06838435 (RAAV-Spark100-hFIX/Padua) em participantes adultos do sexo masculino com hemofilia B moderadamente grave a grave (FIX:C F2%) (BeneGene-2). Referência: CE n. 0002/2020-GSTCO/DIRE1/Anvisa



INSTRUÇÕES DE USO
 Novo CoronaVirus Rapid Test IgG/IgM
 (Kit de Teste Rápido do Novo CoronaVirus)
 (Teste COVID-19 IgG/IgM)

TESTE RÁPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS IgG E IgM NO SANGUE TOTAL HUMANO

Código: JCOVID-19-GM-M2 Formato: Cassete

Embalagem: 20 testes/box

Número de registro no produto na ANVISA -MS: 808677.500/16

Responsável Técnica: Dra. Cintia Vaz de Almeida Manoel Patrício - CORENSP: 207354.

PRODUTO PARADIAGNÓSTICO IN VITRO (IVD)

USO PROFSSIONAL SOMENTE

USO ÚNICO

USO PREVISTO

O produto é utilizado para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM de novos coronavírus (Covov) no soro humano, plasma ou sangue total in vitro.

INTRODUÇÃO

O coronavírus pertence à ordem *Nidovirales*, dividida em três gêneros: α , β e γ , os quais são patogênicos para mamíferos. A principal causa de infecção de aves, o COV, é transmitido clinicamente por contato direto com secreções ou aerossóis genitais, havendo evidências de que ele pode ser transmitido por via mal-fecal. Até agora, existem sete tipos de coronavírus humano (HCoV) que causam doenças respiratórias humanas: HCoV-229E, HCoV-OC-43, SARS-CoV, HCoV-NL63, HCoV-Hu1, MERS, CoV e novo coronavírus (2019), sendo um importante patógeno de infecção do trato respiratório humano. O novo coronavírus (2019) foi encontrado devido a casos de pneumonia viral em Wuhan em 2019, com manifestações clínicas de febre, fadiga e outros sintomas sistêmicos, acompanhados de tosse seca, dispnéia. Pode evoluir rapidamente para pneumonia grave, insuficiência respiratória, síndrome do desconforto respiratório agudo, choque séptico, falência de múltiplos órgãos, distúrbio metabólico ácido-base grave, com alto risco a vida humana.

PRINCÍPIO DO TESTE

O Novo Teste Rápido de Coronavírus IgG/IgM é um imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral. O cassete de teste consiste em:

- 1) Um bloco conjugado de cor vinho contendo novos antígenos recombinantes Covov conjugados com outro colóide (novos conjugados Covov)
- 2) Uma tira de membrana de nitrocelulose contendo duas bandas de teste (bandas G e M) e uma banda de controle (banda C). A região da linha C é pré-revestida com o antígeno para a detecção de vírus Covov anti-novo IgM e a banda C é pré-revestida com anti-IgG humano de cabra. Quando um volume adequado de amostra de teste é dispensado no poço de amostra do cassete de teste, a amostra migra por ação capilar através do cassete. O Coronavírus anti-IgG novo, se presente na amostra, se ligará aos novos conjugados do vírus Corona. O imunocomplexo é então capturado pelo reagente revestido na região da linha G, formando uma linha G de cor vinho, indicando um novo resultado de teste positivo para IgG do vírus Corona e sugerindo uma infecção recente ou repetida. O vírus IgM anti-corona, se presente na amostra, se ligará aos novos conjugados do vírus Corona. O imunocomplexo é então capturado pelo reagente pré-revestido na linha M, formando uma banda M de cor vinho, indicando novo resultado positivo no teste IgM do vírus Corona e sugerindo uma infecção atual. Ausência de qualquer linha de teste (G e M) sugere um resultado negativo. A presença desta linha vermelha na região da linha de controle (C) como verificação da volume suficiente de amostra e fluxo adequado como controle para os reagentes.

REAGENTES E MATERIAIS FORNECIDOS

Conteúdo do kit:

1. 20 cassetes de COVID-19 IgG/IgM acondicionados em embalagem de alumínio lacrada

2. Acessórios incluídos:

- (1) Tampão, 1 frasco
- (2) Pipetas descartáveis
- (3) Instruções de Uso

MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE (Não incluídos no Kit)

1. Lancetas (indicação: 20 peças)
2. Sênis de álcool (indicação: 20 peças)
3. Temporizador
4. Tubo de coleta de sangue
5. Suporte do tubo de ensaio

VALIDADE

6 meses. Armazenar de (2°C a 30°C).

Após aberto, os reagentes e insumos devem ser usados no tempo máximo de 1 hora.

PREPARAÇÃO DA AMOSTRA

1. Coletar amostras de sangue total, soro ou plasma, seguindo procedimentos laboratoriais clínicos regulares.
2. Gotas de sangue total podem ser obtidas por punção na ponta dos dedos.
3. NÃO use sangue hemolísico para testes.
4. As amostras de sangue total devem ser armazenadas em refrigeração (2°C a 8°C), se não forem testadas imediatamente. As amostras devem ser testadas dentro de 24 horas após a coleta.
5. Evite amostras muito hemolíticas, lípidicas ou urvicas.
6. Não congele amostras de sangue total.
7. As amostras contendo partículas visíveis devem passar por processo de centrifugação antes do teste.
8. Não use amostras que tenham sido liofilizadas, congeladas ou submetidas a outros procedimentos na interpretação dos resultados.
9. Amostras de soro ou plasma a serem usadas dentro de 24 a 48 horas. Armazenar entre (2°C a 8°C), caso contrário, a amostra deve ser armazenada a -20°C para evitar perdas de bioatividade e contaminação. Evite ciclos de congelamento e descongelamento.

ARMAZENAMENTO E ESTABILIDADE

O kit de teste pode ser armazenado à temperatura ambiente (2°C a 30°C) na embalagem de alumínio original selada até a data de vencimento. O kit de teste deve ser mantido longe da luz solar direta, umidade e calor. Após abertos, os reagentes e insumos devem ser usados no tempo máximo de 1 hora.

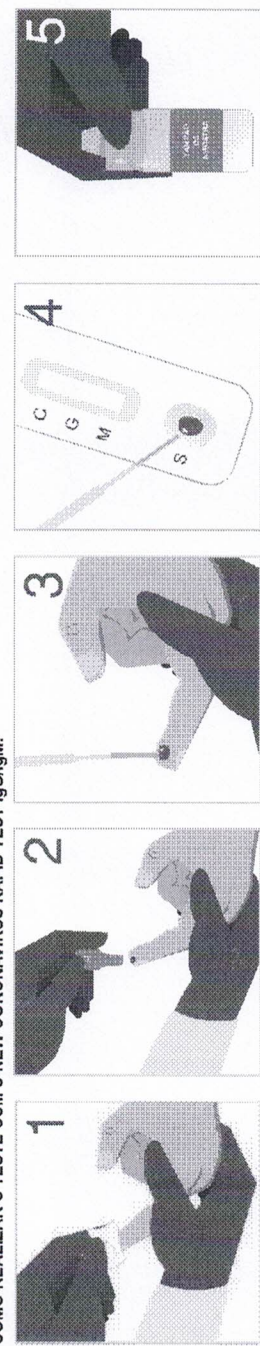
PRECAUÇÕES

1. Este kit de teste é apenas para uso diagnóstico *in vitro*.
2. Use luvas de proteção ao manusear os componentes do kit e as amostras de teste.
3. As amostras dos pacientes e o controle positivo inativado podem conter agentes infecciosos e devem ser descartados em um recipiente apropriado e manuseados com os devidos EPIs (equipamentos de proteção individual). Trate como risco biológico potencial.
4. Não use os componentes do kit após o prazo de validade.

PROCEDIMENTO DE TESTE

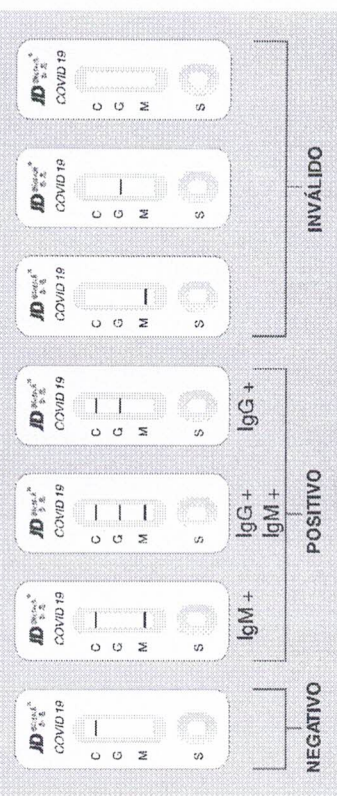
1. Abra a embalagem de alumínio selada rasgando o envelope e remova o cassete de teste.
2. Pipete 1 gota (100 µl) de amostra de sangue total e deposite a amostra na área reagentes da região (S) do cassete de teste Corona V IgG/IgM. Certifique-se de que não há bolhas de ar na pipeta.
3. Adicionar 2 gotas (70 µl) de tampão de amostra na região (S) do cassete de teste de coronavírus IgG/IgM.
4. Aguarde 15 minutos e leia o resultado. Não leia os resultados após 30 minutos.

COMO REALIZAR O TESTE COM O NEW CORONAVÍRUS RAPID TEST IgG/IgM:



1. Abra a embalagem do teste, retire o cassete de teste COVID-19 e coloque-o numa superfície plana. Limpe bem a superfície do dedo com o sachê de álcool antes de puncionar para obter a amostra de sangue
2. Puncione o dedo, utilizando uma lanceta descartável e forme uma boa gota de sangue.
3. Colete a amostra de sangue utilizando a pipeta descartável (10 µl). Certifique-se que não há bolhas de ar na pipeta.
4. Pingue a gota de sangue (10 µl) na região (S) do cassete.
5. Abra o frasco do tampão de amostra

INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS



6. Pingue 2 gotas (70 µl) de tampão de amostra na região (S) do cassete
7. Espere 15 minutos e leia o resultado. Não leia os resultados após 30 minutos.

INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS

Positivo: A linha de controle e pelo menos uma linha de teste aparecerem na membrana. O aparecimento da linha de teste do IgG indica a presença de novos anticorpos IgG específicos para o coronavírus. E se ambas as linhas de IgG e IgM aparecerem, isso indica que a presença de anticorpos IgG e IgM específicos para novos coronavírus.

Negativo: Uma linha colorida aparece na região de controle. Nenhuma linha a colorida aparece na região da linha de teste.

Inválida: a linha de controle falha ao aparecer. Volume insuficiente de amostra ou técnicas de procedimento incorretas são os motivos mais prováveis para a falha na linha de controle. Revise o procedimento e repita o teste com um novo cassete. Se o problema persistir, pare de usar o kit de teste imediatamente e entre em contato com o seu distribuidor local. As amostras com resultados positivos ou negativos devem ser confirmadas com métodos de teste alternativos e condições clínicas antes de fazer um diagnóstico.

LIMITAÇÕES

1. O teste rápido COVID-19 IgG/IgM é limitado para fornecer uma detecção qualitativa. A intensidade da linha de teste não necessariamente se correlacionam com a concentração do anticorpo no sangue.
2. Os resultados obtidos com este teste são destinados apenas a diagnóstico. O médico deve interpretar os resultados em conjunto com o histórico do paciente, sintomas físicos e outros procedimentos de diagnóstico.
3. Um resultado negativo do teste indica que os anticorpos para o novo coronavírus não estão presentes ou estão em níveis indetectáveis no momento do teste.
4. O novo coronavírus pode ser detectado com uma carga viral muito baixa ainda no estágio inicial da infecção, mas o corpo produz uma pequena quantidade de IgM, não de IgG. Um resultado IgM falso positivo também pode ocorrer se a IgM no fator reumatoide (FR) for uma amostra positiva. Um novo exame adicional deve ser realizado quando a IgM do FR do paciente for positiva.
5. O teste rápido IDBIOTECH IgG/IgM para o novo coronavírus destina-se somente a uso profissional em hospitais, clínicas ou laboratórios. Não deve ser utilizado para fins de autocuidado.

CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

Uma comparação lado a lado foi realizada usando o teste Rapido de Coronavírus IgG/IgM da Novel e um PCR de marca comercial líder. Foram avaliadas 120 amostras clínicas do local do Professional Point of Care. Os seguintes resultados foram tabulados destes estudos clínicos: Foi feita uma comparação estatística entre os resultados de "IgG", produzindo uma sensibilidade de 100,00%, uma especificidade de 99,17%. Foi feita uma comparação estatística entre os resultados de "IgM", com sensibilidade de 90,00%, especificidade de 97,78% e precisão de 95,93%.

COVID-19 IgM	PCR		Total
	Positivo	Negativo	
JD Test	30	1	31
	Positivo	89	89
Total	30	90	120

Tabela 1. COVID-19 IgG Resultado do teste de comparação.

COVID-19 IgM	PCR		Total
	Positivo	Negativo	
JD Test	27	2	29
	Positivo	88	91
Total	30	90	120

Tabela 2. COVID-19 IgM Resultado do teste de Comparação

REATIVIDADE CRUZADA E INTERFERÊNCIAS

1. Outros agentes causadores comuns de doenças infecciosas foram avaliados quanto à reatividade cruzada com o teste. Algumas amostras positivas de outras doenças infecciosas comuns foram introduzidas nas novas amostras positivas e negativas de coronavírus e testadas separadamente. Não foi observada reatividade cruzada com amostras de pacientes infectados com HIV, HAV, HBSAG, HCV, HTLV, CMV, FLUA, FLUB, RSV e TP.
2. Substâncias endógenas potencialmente reativas, incluindo componentes séricos comuns, como lipídios, hemoglobina, bilirrubina, foram adicionadas em altas concentrações às novas amostras positivas e negativas de coronavírus e testadas separadamente. Nenhuma reatividade cruzada ou interferência foi observada no dispositivo.
3. Alguns outros analitos biológicos comuns foram adicionados às novas amostras positivas e negativas de coronavírus e testadas separadamente. Nenhuma interferência significativa foi observada nos níveis listados nas tabelas abaixo.

Analíticos	Conc.	Amostra	
		Positivo	Negativo
Albumina	20mg/ml	+	-
Bilirrubina	20µg/ml	+	-
Hemoglobina	1.5mg/ml	+	-

Table 3 Reatividade Cruzada e Interferências

Analíticos	Conc.	Amostra	
		Positivo	Negativo
Glucose	20mg/ml	+	-
Ácido urico	20µg/ml	+	-
Lipídios	1.5mg/ml	+	-

Table 3 Reatividade Cruzada e Interferências

REPRODUTIBILIDADE

Conforme os estudos de reprodutibilidade realizados para o NEW CORONAVIRUS RAPID TEST KIT IgG/IgM (COVID-19 IgG/IgM) – CASSETE nos laboratórios da Jai Daniel Blatch Corp. Seessera (60) amostras de soro clínico: 20 negativas; 20 limitadas positivas e 20 positivas, foram usadas neste estudo. Cada amostra foi processada em triplicata em um mesmo ensaio e durante três dias diferentes no laboratório. A concordância intra-ensaio e entre-ensaios foi de 100%. O estudo está disponível mediante solicitação ao fabricante.

DESCARTE DOS COMPONENTES DO KIT

O kit não deve ser descartado como lixo comum. Caso o kit esteja lacrado e vencido, segurar o kit e solicitar a incineração do mesmo por ser enquadrado na Classe 9 do RDC 222/2018. Os demais reagentes quando usados devem ser descartados da mesma forma.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE (SAC)

Em caso de problemas com o produto ou dúvidas técnicas entrar em contato com o distribuidor autorizado. Distribuidor autorizado: Biomolecular Technology, Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Materiais Médicos e Laboratoriais LTDA.
 CNPJ: 07.767.477/0001-46
 Endereço: Rua Vinte e Quatro de Maio, 811, 1º Andar, Sala 03, Centro, Indaiatuba, SP – CEP: 13.330-060
 SAC: sac@bmtmed.com.br



IVD Diagnóstico In Vitro



Consultar Instruções de Uso



Não reutilizar



Armazene de 2°C a 30°C

Shanghai International Holding Corp. GmbH (Europe)
 Eiffelstrasse 80, 20537 Hamburg



A201, Building 1, No.69, Hua Yang Road, Jinan, Shandong 250100, China
 Tel: +866-2-27253734 Fax: +866-2-27253844

ESCRITÓRIO: 4A-26, No.5, Sec. 5, Hsin Yi Road, Taipei, Taiwan, ZIP 11011
 Tel: +886-2-27253734 Fax: +886-2-27253844
 www.idbiotech.com E-mail: business@idbiotech.com

Registrado no Brasil: importado e distribuído por:

BIOMOLECULAR TECHNOLOGY COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA.

CNPJ: 07.767.477/0001-46 No. AFE ANVISA: 8.08671-5
 Rua Vinte e Quatro de Maio, 811 - Andar 1 Sala 03 - Centro - Indaiatuba - SP - CEP: 13330-060

Registro ANVISA: 80867150016

RT: Cíntia Vaz de Aranda Manoel Porto - CORENSP: 207.954
 SAC: (11) 2338-3225 E-mail: sac@bmtmed.com.br

Importado e Distribuído no Brasil sob autorização da Biomolecular por:

FINST S.A. (IMPORTADOR)

CNPJ: 00.802.235/0001-78 AFE: 9.03.792-0
 Rua Decima Avenida, 4674 - Sala 01 - Térreo - Rio Madeira - RO - Brazil - CEP: 76821-456
 CONTATO: atendimento@finsta.com.br

HMD BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 14.622.553/0003-52 No. AFE ANVISA: 8.19942-5
 Rua Henrique Schaumann, 255 - Pinheiros - São Paulo - SP - CEP: 05413-020
 RT: Francine Francolin Sampaio - CRMV/SP: 27.236
 SAC: (11) 2338-3012 E-mail: sac@hmdbr.com.br

BRASIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME

CNPJ: 10.515.403/0004-27 AFE: 8.14.916-4
 Av. Piratiba, 286, Sala 4 - Centro Comercial Jardim - Buarque - SP - CEP: 06460-121
 RT: Karoline Pales Cordeiro de Melo - CRM 85856
 E-mail: sac@b3bavida.com

GBIO - GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 05.656.906/0001-11 AFE: 8.03450-0
 Av. São Francisco, 83 06 36 11 09 - Sala 01 - Santa Genevieve - Goiânia - GO - CEP: 74.672-010
 RT: Christiane de Oliveira L. Lúcio - CRM 1229
 SAC: (11) 5505-8877 E-mail: atendimento@scenika.com.br

Ficha do Produto

20/05/2020 a 16/07/2020

Produto(s): 56718 - TESTE RAPIDO IGG/IGM PARA COVID-19 COVID-19 IGG/IG

Empresa(s): B3B BARUERI

Estoque(s): PRODUTOS

Moeda(s): REAL

		Estoque	PRODUTOS
Produto	TESTE RAPIDO IGG/IGM PARA COVID-19 COVID-19 IGG/IG		B3B
Referência	49313912-NCOV-03		
Unidade	UN UN		
Grupo de Produto	TESTE RAPIDO IGG/IGM PARA COVID-19	189.690,00	
Tipo de Produto	TESTE RAPIDO IGG/IGM PARA COVID-19	189.690,00	
Grupo de Lucratividade	TRP	0,00	
QME	1	0,00	
Fabricante	FIRST S/A	0,00	
Classificação da Montadora		26/06/2020	
Procedência	7 ADQUIRIDA NO MERCADO INTERNO, SEM SIMILAR NACIONAL	16/07/2020	
% IPI	0,00	Qtde Estoque Ideal	0,00

		Estoque Contábil
Preço Público Sugerido	59,00	11.191.710,00
Preço Público	59,00	11.191.710,00
Garantia	39,25	7.444.915,18
Reposição	39,25	7.444.915,18
Preço Médio	47,0492	8.924.766,22

Movimentação no Período

Data	Movimento	Nr. NF	Cod. NF	Cliente	Histórico	Entradas		Saídas		Custo
						Qtde	Valor	Qtde	Valor	
28/05/2020	22923	2041	24521	FIRST S/A	Cancelado em May 28 2020 2:53PM p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28/05/2020	22925	2041	24521	FIRST S/A	Cancelado em May 28 2020 3:01PM p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28/05/2020	22926	2041	24521	FIRST S/A	Cancelado em May 28 2020 3:18PM p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28/05/2020	22929	2041	24521	FIRST S/A	Cancelado em May 28 2020 3:39PM p	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						Saldo Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00

20º TABELIÃO DE NOTAS ITAIM BIBI
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
ANDRE RIBEIRO JEREMIAS



Traslado 001/001 - Livro nº 1685, Página(s) 311/312

M0026419

20 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

André Ribeiro Jeremias

TABELIÃO

ESCRITURA DE PROCURAÇÃO

Comparecimento e identificação. Aos dezenove (19) dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade e comarca da Capital de São Paulo, Brasil, perante mim, escrevente, ao final nomeada e subscrita, do 20º notário, situado na rua Joaquim Floriano, 889, compareceu a pessoa abaixo qualificada, por mim identificada conforme os documentos abaixo mencionados e a mim apresentados. **Outorgante. BRASIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, CNPJ: 10.515.403/0001-27, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na avenida Piraiba, 296, sala 4, e filial: CNPJ: 10.515.403/0002-08, situada nesta cidade e Estado de São Paulo, na rua Joaquim Floriano, 1.052, sala 41. Com contrato social na última alteração consolidada em 26/12/2019, registrado na JUCESP sob o número 2.319.583/19-1, em 23/07/2018 e breve relato datado de 19/03/2020. **Representação da outorgante.** É representada neste ato por **PAULO VICTOR BARRETO COSTA**, brasileiro, nascido em 26/09/1987, casado consoante declaração, administrador, RG: 11201402-00-SSP/BA, CPF: 027.318.725-27, com endereço comercial nesta cidade e Estado de São Paulo, na rua Joaquim Floriano, 1.052, sala 41; sócio e administrador, conforme cláusula sétima do contrato social, que corrobora a informação do breve relato de que representa a pessoa jurídica outorgante. **Nomeação do procurador.** A outorgante nomeia e constitui seu procurador, **JOSÉ CURSINO FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, RG: 18.296.311-1-SSP/SP, CPF: 131.586.928-48, com domicílio e residência na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na rua Floriano Peixoto, 114. **Poderes.** Confere-lhe poderes para representar em todo território nacional, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, autoridades e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, junta comercial, registros de títulos e documentos, concessionários de serviços públicos, correios e telégrafos, registros públicos, delegacias fiscais e de imposto de renda, secretaria da fazenda ou onde mais se tornar necessário, com o fim específico de tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases dos certames, inclusive formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar intenção de renúncia, recorrer contra decisões do licitante, assinar a ata onde estará registrada o valor decorrente dos lances, participando de licitações, pregões, ofertando lances, podendo assinar, promover, retirar, receber, pagar, dar e aceitar recibos e quitações, apresentar recursos e defesas em qualquer instância administrativa, dando vistas e ciência, juntar e desentranhar documentos, assinar termos de responsabilidade; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Limites aos poderes. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, salvo com o consentimento, por escrito, da unanimidade dos sócios. **Substabelecimento.** Os poderes aqui outorgados podem ser substabelecidos. **Prazo.** A procuração não tem prazo. **Responsabilidade pela exatidão dos dados.** A outorgante na forma representada responsabiliza-se pela exatidão das informações aqui



